

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS CATU*

REGULAMENTO ELEITORAL INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONAD

A Comissão Eleitoral do Conselho de Administração (CONAD) designada pela Portaria Interna nº 28 /2016 de 04 de abril de 2016, torna pública as normas e procedimentos necessários para a realização do processo eleitoral para a escolha do CONAD no IF Baiano *Campus Catu*:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha dos representantes, visando a composição do Conselho de Administração (CONAD) do IF Baiano *Campus Catu* para o biênio 2016-2018, conforme preceitua o Art. 86 do Regimento Geral do IF Baiano.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

I – Diretor (a) Geral do *Campus*, presidente;

II – Diretor (a) Acadêmico (a);

III – Diretor (a) Administrativo (a);

IV – 02 (dois) representantes Docentes;

V – 02 (dois) representantes Discentes;

VI – 02 (dois) representantes Técnicos Administrativos em Educação;

VII – 01 (um) representante dos Pais ou Responsáveis pelos Discentes;

VIII – 01 (um) representante de Egressos;

IX – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada.

2.1.1 Os representantes de que tratam os incisos IV, V e VI serão eleitos por seus pares.

2.1.2 Os (As) Diretores (as) citados (as) nos incisos I, II e III deste artigo, no caso de impedimentos temporários serão substituídos pelos seus substitutos legais.

2.1.3 Os representantes de que tratam os itens VII, VIII e IX serão eleitos por seus pares em assembleia convocada pelo (a) Diretor (a) Geral do *Campus* para esse fim e divulgada nos meios de comunicação local e regional, conforme Cronograma (Anexo I).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS CATU*

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONAD

3.1 Compete ao CONAD:

I - apreciar o Plano de Ação Anual do campus, considerando as diretrizes do PDI, os objetivos institucionais e as metas anuais do IF Baiano;

II - acompanhar a cada quadrimestre a execução do Plano de Ação Anual, através de Relatório Quadrimestral das Diretorias Acadêmica e Administrativa;

III - apreciar o Relatório de Gestão e a Tomada de Contas Anual com base no Plano de Ação e no Orçamento do *campus* para o referido ano;

IV - apreciar ou recomendar matérias de responsabilidade ou interesse do campus, apresentada pelo Diretor Geral ou por vontade expressa de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos Conselheiros;

V - Participar do processo de elaboração da Proposta Orçamentária do Campus.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos à representação do CONAD que preencherem os seguintes requisitos:

I - Ser Docente, ativo, do quadro de pessoal permanente do IF Baiano *Campus Catu*, em efetivo exercício;

II - Ser servidor Técnico Administrativo em Educação (TAE), ativo, do quadro de pessoal permanente do IF Baiano *Campus Catu*, em efetivo exercício;

III - Ser Discente, com matrícula regular ativa do IF Baiano *Campus Catu*;

IV - Pais ou responsável de Discente, com matrícula regular ativa do IF Baiano *Campus Catu*;

V - Ser egresso do IF Baiano *Campus Catu* ou da Ex-Escola Agrotécnica Federal de Catu, desde que não pertença ao seu quadro atual de servidores e discentes ativos dos cursos do IF Baiano *Campus Catu*;

VI - Ser representante, ou seu substituto, da Sociedade Civil Organizada vinculada à Educação do Território de Identidade Litoral Norte e Agreste Baiano.

5. DAS VAGAS

5.1. O processo eleitoral ocorrerá para a ocupação das seguintes vagas:

a) Representantes Docentes: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS CATU*

- b) Representantes dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE): 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
- c) Representantes Discentes: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
- d) Representantes dos Pais ou Responsáveis dos Discentes: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- e) Representantes dos Egressos: 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- f) Representantes da Sociedade Civil Organizada vinculada à Educação: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

6. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas, conforme Cronograma (Anexo I), e atender aos seguintes critérios:

- a) Preenchimento do Requerimento específico (Anexo II – Formulário de Inscrição) disponibilizado com a Comissão e na página eletrônica do IF Baiano *Campus Catu* <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/>;
- b) Apresentação da Declaração assinada pela Chefia Imediata da comprovação oficial do vínculo com o IF Baiano *Campus Catu* e da frequência regular como Docente ou como Técnico Administrativo em Educação (Anexo III – Declaração da Chefia Imediata);
- c) Apresentação da Declaração de Matrícula Ativa e Frequência Regular emitida pela Secretaria de Registros Acadêmicos, para os Discentes;

6.2 A entrega do requerimento e dos documentos para a inscrição será na sala da Chefia de Gabinete, endereçado à Comissão Eleitoral do CONAD. Toda documentação deverá estar assinada pelo candidato.

6.3 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá homologar, conforme Cronograma (Anexo I), o pedido de registro dos candidatos e publicar, no site do IF Baiano *Campus Catu*, a lista oficial dos concorrentes, por categoria representativa, em ordem alfabética, para conhecimento de toda comunidade.

6.4 Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso dentro do prazo, estipulado no Cronograma (Anexo I).

6.5 Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral, conforme Anexo IV (Formulário de Recurso). A entrega do recurso será no IF Baiano *Campus Catu*, na sala da Chefia de Gabinete.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS CATU*

6.6 O pedido de registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste documento.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 O período de campanha eleitoral será realizado conforme o Cronograma (Anexo I).

7.2 A eleição dos representantes dos Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes ocorrerá em três turnos, conforme Cronograma das atividades (Anexo I).

7.3 Para o presente processo eleitoral estarão aptos a votar todos os servidores ativos, pertencentes ao quadro de pessoal permanente, conforme listas de presenças das categorias e dos discentes regularmente matriculados no IF Baiano *Campus Catu*, conforme lista de cada turma expedida pela Secretaria de Registros Acadêmicos.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 As cédulas de votação serão elaboradas, confeccionadas e assinadas pela Comissão Eleitoral.

8.2 A votação ocorrerá das 9h às 20h, na Recepção IF Baiano *Campus Catu*, conforme data divulgada no Cronograma (Anexo I).

8.3 A votação dar-se-á com o uso de urnas tradicionais.

8.4 O eleitor votará por ordem de chegada e deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto.

8.5 A Mesa Receptora de votos será composta por: dois membros da Comissão Eleitoral do CONAD e um servidor ativo do *Campus Catu*.

8.6 A mesa receptora identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar a sua assinatura na lista de presença. Em seguida, entregará a cédula oficial rubricada, orientando-o a dirigir-se para a urna de votação.

8.7 A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação. A mesa receptora deverá apurar os votos, preencher a ata e assiná-la. Posteriormente, a Comissão Eleitoral do COAND divulgará o resultado, conforme Cronograma no Anexo I.

8.8 Os votos em branco e nulo não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

8.9 Em havendo empate na definição dos vencedores será confirmado eleito o candidato que atender, sucessivamente, ao seguinte critério:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS CATU*

- a) maior tempo de serviço na Instituição, para os servidores e ter histórico como representante estudantil, para os discentes;
- b) maior idade.

9. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, exceto recursos direcionados ao conteúdo deste documento, com prazos previstos segundo o Cronograma (Anexo I).

9.2 Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral, conforme Anexo IV (Formulário de Recurso). A entrega do requerimento será no IF Baiano *Campus Catu*, na sala na sala da Chefia de Gabinete, endereçado à Comissão Eleitoral.

10. DA ASSEMBLEIA PARA PLEITO DOS REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDANTES, EGRESSOS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

10.1 A Assembleia para eleição dos representantes de pais ou responsável pelo estudante, egressos e sociedade civil organizada será convocada pelo Diretor Geral do *Campus Catu*, conforme o Cronograma (Anexo I) e Edital de Convocação divulgado em meios de comunicação local e regional.

10.2 Para a comprovação como pais ou responsável pelo estudante, apresentar Declaração da Secretaria de Registros Acadêmicos.

10.3 Para a comprovação do egresso, apresentar documento original ou cópia autenticada do certificado / diploma ou Declaração da Secretaria de Registros Acadêmicos.

10.4 Para comprovar a representação da Sociedade Civil Organizada, apresentar cópia autenticada do documento oficial de constituição na organização (ata, estatuto, regimento e outros).

11. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

11.1. O resultado da eleição será homologado pelo (a) Diretor (a) Geral de acordo com o cronograma do Anexo I deste documento e os candidatos serão empossados na primeira reunião do CONAD pelo presidente deste Conselho.

Original Assinado
Comissão Eleitoral
Portaria Interna nº 28, de 04 de abril de 2016.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS CATU***

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Regulamento Eleitoral do CONAD	10/05/2016
Período de Inscrição de candidatos	16/05/2016 a 23/05/2016
Publicação das candidaturas	24/05/2016
Apresentação de recursos à lista de candidaturas	24/05/2016 e 25/05/2016
Análise e publicação dos Recursos à lista de candidaturas	30/05/2016
Homologação e publicação das inscrições de candidaturas	30/05/2016
Realização da Campanha Eleitoral	30/05/2016 a 07/06/2016
Assembleia para pleito dos representantes de pais ou responsáveis pelos estudantes e sociedade civil organizada.	07/06/2016
Assembleia para pleito dos representantes dos egressos	03/07/2016
Eleição	08/06/2016 Das 9h às 20h
Publicação do Resultado da Votação	09/06/2016
Apresentação de Recursos aos Resultados da Votação	10/06/2016
Análise e publicação dos Recursos ao Resultado da votação	13/06/2016
Homologação da Eleição	14/06/2016
Publicação do Resultado Final e encaminhamento à Direção Geral	06/07/2016

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS CATU*

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REPRESENTANTE NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONAD) DO IF BAIANO *CAMPUS CATU*

Eu, _____ nascido (a)

em ___/___/___, matrícula SIAPE / ESCOLAR _____, ocupante do cargo /

aluno(a) do curso de _____, na condição de candidato

(a), venho requerer a minha inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição do

Conselho Administrativo do IF Baiano *Campus Catu*, representando a seguinte categoria:

() Docente

() Técnico Administrativo em Educação

() Discente

Declaro estar ciente das disposições do Regulamento Interno que rege este processo, bem como estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

Comprovante recebimento da ficha de inscrição

Recebemos a inscrição de _____ como candidato para eleição que comporá o CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IF BAIANO *CAMPUS CATU*, representando a categoria: _____.

Catu, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável pelo recebimento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS CATU*

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Nome completo do servidor (a): _____

Matrícula SIAPE: _____

Data de admissão no IF Baiano: ____/____/____

Cargo na Instituição: _____

Setor: _____

Declaro para os devidos fins que o (a) servidor (a) citado (a) pertence ao quadro de ativos do IF Baiano *Campus Catu* e encontra-se em pleno exercício de suas atividades neste referido *Campus*.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS CATU***

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

- [] CANDIDATURA
[] RESULTADO DA ELEIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome: _____ Matrícula SIAPE / Escolar: _____

Cargo efetivo/curso: _____

Telefone:(): _____ E-mail: _____

Candidato denunciado _____

Motivo: _____

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do solicitante

Comprovante de recebimento do formulário de recurso. Recebemos o recurso de

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do responsável pelo recebimento